



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 992/84

=====

„Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para edificação de prédio escolar“.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

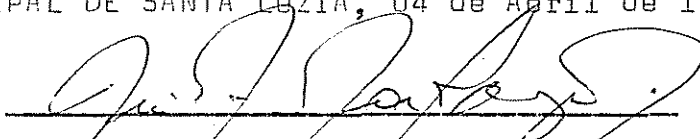
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno de 2.192,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e dois) metros quadrados, localizada na quadra 61 no Parque Boa Esperança, confrontando pela frente com a Rua do Carmo, fundos com a E.E. Geraldo Teixeira da Costa, lado direito Rua Sebastião Ferreira de Pinho e lado esquerdo com a Rua Benedito Freire da Paz, nesta Cidade, de propriedade da Municipalidade.

§ Único - A presente doação se destina a construção do prédio da E.E. Geraldo Teixeira da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 988, de 10 de Janeiro de 1984.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 04 de Abril de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR

CHEFE DE GABINETE.